



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS

OBJETO(resumo): Registro de Preço para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001904/2025-53-MPAP.

Início do acolhimento das Propostas : Dia 02/04/2025 às 08:00h
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até a abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/04/2025 às 10:00h.
(Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras Sistema: Comprasnet UASG: 925037 Pregão Eletrônico: 90007/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM/LOTE
PREGOEIRO DESIGNADO: MARIANA RODRIGUES DISTEFANO RIBEIRO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SERÁ EXCLUSIVA

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br (no link licitações), ou na sala do Pregoeiro/Divisão de Contratações localizada no prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883; telefone 96-3198-1648 / 1652.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação: Até o dia 10/04/2024 preferencialmente pelo link https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) ao e-mail licitacoes@mpap.mp.br, conforme regras contidas no Edital.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados preferencialmente nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet : 0800-978-9001.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ÍNDICE

1 DO EMBASAMENTO LEGAL	3
2 DO OBJETO	4
3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	5
5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFIC. INICIAL DAS PROP. DE PREÇOS	8
9. DA ETAPA DE LANCES	8
10 DO JULGAMENTO	9
11 DA HABILITAÇÃO	10
12 DA FASE RECURSAL	15
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
14 DO PREÇO E DOTAÇÃO	16
15 DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE	16
16 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	17
17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	18
18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

PREÂMBULO

O **Ministério Público do Estado do Amapá**, com endereço no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, inscrito no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira Mariana Rodrigues Distéfano Ribeiro, designada pela Portaria nº 1592/2024/SG/MP-AP, de 15 de outubro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP)**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001904/2025-53-MPAP, e regido, principalmente, pelos comandos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Atos Normativos do MP-AP, assim como demais instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 10:00h do dia 14/04/2025**:

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://www.mpap.mp.br> no link “licitações”.

O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS da presente licitação é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme apresentado no termo de referência, contido no presente Edital. O valor total estimado é também o valor máximo aceitável conforme o contido no TR.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Atos Normativos do MP-AP, assim como demais instrumentos normativos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as demais condições fixadas neste edital e anexos.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001904/2025-53-MPAP.

2.2. A licitação será realizada por item/lote único.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

h.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item I, deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes. Obs.: Caso haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido (esclarecimento ou impugnação) pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada preferencialmente no endereço eletrônico https://www.mpap.mp.br/portal_licitacao/licitacoes. Obs.: Caso



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

haja algum problema de acesso no link, o interessado poderá enviar cópia do pedido de impugnação pelo e-mail licitacoes@mpap.mp.br.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. caberá à Pregoeira se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização de todos os interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.7. No campo de mensagens ou esclarecimentos serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sistema(site) com frequência.

5.8. O cadastro da proposta no sistema, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e no Modelo de Proposta – Anexo II.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de objeto, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços informados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.8. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.9. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.11. O licitante declarado vencedor do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 9.12. deste Edital, de acordo com o Modelo que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações complementares ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo/função na licitante, podendo apresentar proposta ou declarações com assinatura digital conforme a legislação vigente.

6.12. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **7.1.** acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **7.1.1.**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.2.1. Após o reinício de que trata o item **7.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3. Encerrada a etapa de que trata o item **7.2.1.**, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital será iniciada automaticamente a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. A análise inicial de conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Poderão ser desclassificadas, à critério da Pregoeira, as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que, por ação do licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de modo que o licitante visualiza imediatamente o recebimento do seu lance no sistema, o registro e valor.

9.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item/lote**.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o MP-AP, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, o procedimento obedecerá ao subitem a seguir:

9.8.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

9.8.2. Em caso de eventual empate ficto entre propostas ou lances, será adotado o direito de preferência de que trata o art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a depender da modalidade licitatória, e, subsidiariamente, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida e nos termos do art. 28, da IN/SEGES Nº 073/2022.

9.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a pregoeira poderá negociar melhores condições.

9.10. Quando o primeiro colocado, em que pese negociação eventualmente realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes na ordem de classificação das propostas.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.12.1. O prazo estabelecido no item 9.12, acima, é prorrogável mediante solicitação fundamentada da licitante e avaliada pela Pregoeira que decidirá por decisão discricionária.

9.13. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo solicitar auxílio técnico e/ou do setor demandante.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, podendo solicitar auxílio do setor técnico e/ou demandante.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **8.3**, deste Edital.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.5. O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DA PREGOEIRA, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado, assim como solicitar documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta. A empresa que não apresentar as informações e/ou os documentos dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6. O licitante detentor do menor preço deverá verificar se a Pregoeira solicitou negociação no sistema, quando deverá negociar com a Pregoeira imediatamente após a finalização da fase de lances do ITEM.

10.6.1. Esta negociação será feita diretamente com a Pregoeira no chat de mensagens do referido ITEM/LOTE na sessão (ou no campo correspondente), na qual o licitante deverá responder se aceita a redução do preço.

10.6.2. Caso o licitante não responda num prazo de 10 minutos (salvo se outro prazo for determinado pela Pregoeira), a Pregoeira irá considerar o último preço ofertado pela licitante para o julgamento da aceitabilidade da proposta. **Caso necessário, a Pregoeira fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.**

10.7. A Pregoeira poderá solicitar ao representante da empresa quantas vezes forem necessárias a correção da planilha da proposta da empresa, desde que não se altere (para maior) o valor total ofertado para o ITEM/LOTE. A pregoeira poderá estipular um prazo para a correção da planilha, caso seja necessário, podendo ser desclassificada a proposta que não cumpra com o solicitado.

10.8. Após a negociação, a Pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela Pregoeira, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço conforme Anexo II, adequada ao o valor do preço final alcançado, preenchendo a proposta de forma clara e inequívoca, sem dupla interpretação.

10.9. Para julgamento da proposta, a Pregoeira poderá solicitar folder ou demais dados do objeto.

10.10. A Pregoeira deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, podendo, para tanto, solicitar que o licitante encaminhe documentos que demonstrem se a proposta é exequível.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Pregoeira, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira à fase de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão consultar os documentos exigidos no item **11.** deste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.5. A Pregoeira fixará um prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, para a licitante, após convocada, enviar os documentos de Habilitação via sistema.

11.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, a depender da atividade, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

d) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

d.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

d.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Pregoeira poderá solicitar auxílio do setor técnico-contábil para fins de análise e emissão de parecer sobre os dados e as informações contidas no balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observados os critérios estabelecidos nas alíneas do item 11.7.3. deste Edital.

11.7.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) O licitante deverá apresentar demais documentos de capacidade técnica se exigido(s) no Termo de Referência;

c.1) Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição e/ou Autorização de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência exposta na Resolução ANP nº 957, de 5/10/2023, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, conforme consta do item 17.3 do Termo de Referência.

11.7.5. Outros Documentos:

a) Preenchimento das declarações específicas, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; Obs.: Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

a.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

a.3) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

a.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.5) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

a.6) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.7) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

b) Demais declarações contidas no Anexo IV do Edital, que deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

11.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio.

11.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.8.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado, observado o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.8. O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.8.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial. Essa consulta também será feita de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.9. Os documentos serão analisados pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.12. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso, podendo a Pregoeira encaminhar os autos para Adjudicação e Homologação.

12.9. Havendo recurso e contrarrazões, a Pregoeira deverá decidir no prazo de 3(três) dias úteis após o fim do prazo das contrarrazões.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Esse preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo MP-AP, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato serão aqueles de acordo com a SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 005738, no elemento de despesa 3390.30, do orçamento vigente.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.4. Caso a Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.4.1. A não retirada da Nota de Empenho, Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.4.2. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por solicitação fundamentada e motivada por escrito, o qual será analisado e aceito, se for o caso, pela Administração.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.6. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.7. O aviso da nova sessão será publicado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e ou www.mpap.mp.br (no link licitações).

15.8. Na sessão, a Pregoeira convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior;

16.2.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.3. O material/serviço deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.4. A documentação a ser entregue pelo fornecedor no ato da entrega do material é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.4.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue pela contratada em até 30 dias sequenciais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente, se outro prazo não estiver estabelecido no termo de referência, no termo de contrato ou na ata de registro de preços;

17.2. No ato da entrega, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta, conforme estabelecido no termo de referência.

17.2.1. Caso seja constatado que o objeto entregue apresenta irregularidades, que não correspondam às especificações deste Edital ou não conferem com a proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto pelo correto, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência, no termo de contrato ou na ata de registro de preços, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.3. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades das especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula **16.4** deste edital e o atestado de recebimento e aceite pelo MP-AP.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Antes do pagamento a contratada deve comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, da qual não poderá constar qualquer pendência.

18.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.6. Os pagamentos obedecerão aos atos normativos em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

19.1.2. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.3.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.3.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e nas sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, do Estado do Amapá, disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.mpap.mp.br (no link licitações), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. A Pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.mpap.mp.br (no link licitações).

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.21. Na proposta de Preços e declarações será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Pbrasileira (ICP-Brasil), nos termos da Lei.

20.22. O representante da empresa deverá **ficar atento ao link de mensagens do sistema**, na qual a Pregoeira fará solicitações referentes ao certame, e **caso não respondidas no prazo informado pela Pregoeira, a proposta poderá ser desclassificada ou a documentação inabilitada** (conforme o caso).

20.23. O Ministério Público do Estado do Amapá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

tempo, os prazos para recebimento das propostas/documentação ou para sua abertura.

20.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.25. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c)** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” da sessão ou no link de Avisos e esclarecimentos) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- d)** A convocação feita por e-mail (automaticamente pelo sistema eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20.26. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP) e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.

20.27. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho e/ou a ata de registro de preços dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, no prazo de convocação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas Título XIV deste Edital deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20.28. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecimentos e análises de propostas, com vistas a aferir a exequibilidade destas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, assim como para esclarecimentos e análises de outros documentos relacionados à habilitação, inclusive para comprovação do acervo técnico, da capacidade operacional, da capacidade financeira, da estrutura física e administrativa, do estoque, etc., tudo destinado à melhor instrução do processo licitatório.

20.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.30. Após a abertura das propostas, o licitante não poderá alterar a marca/modelo(quando exigidas) ofertados na proposta inicial inserida no sistema, sob o risco de desclassificação.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

20.31. As especificações técnicas da descrição do objeto contidas no Edital e anexos, servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceito produto de melhor qualidade desde que se demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o Termo de Referência e com aprovação do setor requisitante do MPAP.

20.32. Havendo divergência, entre a especificação contida no Sistema “Compras” com a contida no Edital, por limitação do sistema eletrônico, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Modelo de Proposta (Anexo II do Edital).

20.33. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Macapá/AP, 01 de abril de 2025.

MARCOS RAVEL MAGALHÃES DE ABREU
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA: 20.06.0000.0001904/2025-53

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg.

Sector Requisitante: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preço para aquisição futura e eventual de liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, conforme descrição e quantidades informadas nos instrumentos de planejamento, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), a seleção será realizada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme com base no artigo 28, inciso I, art. 6º XLI da Lei n.º 14.133/2021 e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

1.2 A natureza do objeto a ser licitado não é tida como bem de luxo, conforme exarado no Ato Normativo Nº 0000013/2023-GAB/PGJ. O objeto desta contratação é visto como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos e as estimativas do valor da contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg.	R\$ 134,00	250	R\$ 33.500,00

1.4 O valor total estimado do item do pregão encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em todo o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Ressalta-se que a Divisão de Material e Patrimônio, unidade de apoio às atividades conduzidas pelo Ministério Público do Estado do Amapá, no exercício de suas atribuições, constatou a necessidade de aquisição de material usado em sua área de atuação e distribuição, visando garantir o prosseguimento adequado, contínuo e célere das funções institucionais deste Órgão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1 A solução envolve a seleção de fornecedor de materiais, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

3.2 A empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º. Inciso XLI, ambos da Lei nº 14.133/2021. Utilizando-se ainda o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.3 Todos os elementos necessários para o esclarecimento e atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos presentes autos.

3.4 As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estão elencadas em tópico específico deste Termo de Referência.

3.5 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

3.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1.3 Entregar o objeto, no máximo, em 30 dias úteis após entrega da Nota de Empenho;
- 4.1.4 Indicar funcionário para representá-la durante a execução do contrato (entrega).
- 4.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 VISTORIA

- 5.1 Não se aplica ao caso.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

- 6.1 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Amapá
- 6.2 Prazo de entrega/execução: até 30 dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 6.3 9.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito dos itens a serem licitados, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

7 HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

- 7.1 O local da entrega é na Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, CEP 68901-025, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá. O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 8.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

- 9.1 O bem será recebido pelo fiscal do contrato, que no prazo de 05 (cinco) dias, verificará o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com as especificações do objeto.
- 9.2 O objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da qualidade e conformidade do bem com a especificação e a proposta;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.2 DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após a verificação:

9.2.2.1 do bem com a descrição se compatível com o Edital e proposta;

9.2.2.2 do teste de funcionamento dos itens na entrega técnica.

9.3 Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 O pagamento se dará em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega e aceitação do bem.

9.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Ministério Público do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;

10.3 Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, licenciamento, emplacamento, e outros encargos decorrentes do Contrato;

10.4 Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

10.5 Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

10.6 Proceder a entrega do objeto no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;

10.7 Providenciar na entrega do objeto, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, as condições de garantia, a periodicidade das revisões e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;

10.8 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

10.9 Não transferir a outrem, no todo, o objeto do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.3 Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- 11.4 Recusar nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1 Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;
- 11.4.2 O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- 11.5 Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.
- 11.6 A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
- 12.2.2.1 Multa: **moratória de 0,1% (um décimo por cento)** por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3 **Multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução parcial do objeto** pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.4 **Multa compensatória** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13.2 **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

13.3 **Tipo de licitação: Pregão Eletrônico,** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

13.4 O modo disputa é aberto e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.

13.5 **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Em razão dos valores estimados, será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

13.7 Essa seleção de fornecedores, preferencialmente ME/EPP, visa garantir maior controle sobre a qualidade da contratação, o cumprimento dos prazos estabelecidos e, consequentemente, atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública. Observa-se ainda os seguintes benefícios:

13.8 Conforme disposto no art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos documentos constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I deste Termo de Referência.

14.2 O planejamento da contratação aponta que esta contratação totalizará o valor de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

15 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

15.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

15.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133.

15.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

15.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

15.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

15.2.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

15.2.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

15.2.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

15.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

15.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

15.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

15.3 Os prazos de que tratam este Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

15.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

15.5 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

15.5.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

15.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e

15.5.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

15.7 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

15.7.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

15.8 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

15.8.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

15.8.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

15.9 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

15.9.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

15.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

17.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

17.2 Habilitação Jurídica:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

17.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3 Qualificação de distribuição/revenda:

17.3.1 Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição e/ou Autorização de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência exposta na [Resolução ANP nº 957, de 5/10/2023](#), da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

17.4 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

17.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

17.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.3.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18 ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício corrente.

19.2 O Detalhamento da Natureza da Despesa no elemento de despesa 339030.

20 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

20.1 A Assessoria de Planejamento de Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

20.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente de Divisão de Material e Patrimônio	ADRIANO DE CANTUÁRIA MORAES Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

20.3 De acordo.

20.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

20.5 Outras questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos.

20.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

20.7 Autorizo a instauração do procedimento licitatório de dispensa e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade Competente

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral do MP-AP

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Estimativa de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg	CARLOS REIS DE LIMA	R\$ 132,00	R\$ 134,00	250	R\$ 33.500,00
		J SAMPAIO SILVA & CIA LTDA	R\$ 130,00			
		LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 140,00			



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/MP-AP - PROCESSO: 20.06.0000.0001904/2025-53 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001904/2025-53-MPAP.

A (empresa)
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na
....., nº, telefone nºs....., e-mail
....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM/ LOTE	Especificação (características mínimas)	Quant.	Marca / modelo / fabricante	Preço unitário	Preço total
1	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg	250			
		Valor Global do Item/Lote 01: R\$			

(Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.
2. Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO
3. Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
4. Prazo máximo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, se não dispuser em contrário o Termo de Referência / Anexo I.
5. Prazo de garantia mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal conforme o Termo de Referência.

Local e data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF: Cargo/função:



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0000.0001904/2025-53

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg.

Setor Requisitante: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

1.1 Do objeto:

1.1.1 **Registro de Preço para aquisição futura e eventual de liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg**, conforme descrição e quantidades informadas nos instrumentos de planejamento, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

1.1.2 A contratação será realizada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme com base no artigo 28, inciso I, art. 6º XLI da Lei n.º 14.133/2021 e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg.	R\$ 134,00	250	R\$ 33.500,00

1.2 Ressalta-se que o objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum, por esta razão, optou-se pela modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 6º. Inciso XLI, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021, fazendo uso ainda do SISTEMA de REGISTRO de PREÇOS.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

2.1 Consta no Plano de Contratações Anual o **item 47678** denominado: Gas Engarrafado (Glp) e nesta contratação planejada consta ainda a quantidade de 250 unidades.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

3.1 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.2 Para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a fornecedora deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da casa civil, da Presidência da República.

3.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.4.1 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade da contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

3.4.2 A entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações pertinentes;

3.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4.5 Entregar o objeto, no máximo, em 30 dias úteis após entrega da Nota de Empenho;

3.4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 Manter-se, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.8 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.4.9 Indicar funcionário para representá-la durante a execução do contrato (entrega).

3.5 O objeto deverá atender às especificações contidas no Item 01 deste Estudo Técnico Preliminar

3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.7 Garantia:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.7.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, ofertada pelo fornecedor, com suporte de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, das 8h às 18h.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

4.1 A estimativa das quantidades está contida no item 01 deste Estudo Técnico Preliminar.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no atual cenário, corriqueira. Isto posto, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas para o fornecimento do item, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 A Unidade Demandante fez o levantamento de valores no mercado e os orçamentos estimados, tudo feito com base nas contratações de outros órgãos e em fornecedores locais.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.1 Estima-se que esta contratação totalizará o valor de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

6.2 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.3 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

6.4 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

6.5 Por conhecer as especificidades do objeto almejado, a pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante.

6.6 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

7.1 A solução envolve registro de preço para seleção de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), tendo como vigência o prazo de 01 (um) ano. Almeja-se o registro para o ressuprimento dos estoques rotativos de materiais de consumo, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

7.2 A empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória PREGÃO, mediante o Sistema de Registro de Preço, conforme art. 6º. Inciso XLI c/c XLV, do Art. 6º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades

7.4 Todos os elementos necessários para o esclarecimento e atendimento da demanda da Administração estão dispostos nos artefatos gerados nos autos do PGA 20.06.0000.0001904/2025-53.

7.5 As obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto estão elencadas em tópico específico do Termo de Referência.

7.6 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA será o Servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Porém, em razão da necessidade de compras frequentes com vistas às entregas parceladas para atendimento das unidades do MP-AP, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, ainda que seja possível a previsão do quantitativo a ser demandado pela Administração com base nos relatórios de consumo, a entrega será parcelada, pois comprovou-se ser técnica e economicamente inviável.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

9.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

9.2 A contratação da solução ajudará a Divisão de Material e Patrimônio a desenvolver com excelência suas atividades no MP-AP.

9.3 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão Ministerial.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

10.1 O objetivo da presente solução não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores ou outras providências para utilização do objeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, inciso XI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

11.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, inciso XII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021:

12.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

13.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

13.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

13.4 Os seguintes parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

13.5 Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

13.6 A figura a seguir apresenta a matriz: PROBABILIDADE X IMPACTO, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade	Impacto		
-	5	10	15
5	25	50	75
10	50	100	150
15	75	150	225

13.7 Figura 1: matriz: PROBABILIDADE X IMPACTO

13.8 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

13.9 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

13.9.1 Mapa de Gerenciamento de Riscos apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
RISCO	Não formalização do contrato.	
PROBABILIDADE	baixo	5

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	75	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante	
DANOS	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Divisão de Planejamento de Contratações e de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Convocar remanescente.	Divisão de Contratações.

RISCO 02		
RISCO	Não publicação do contrato	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	baixo	5
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Divisão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade	Divisão de Contratos

RISCO 03		
RISCO	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar fiscal capacitado.	Requisitante e Secretário-Geral

RISCO 04		
RISCO	Dimensionamento incorreto do objeto	
PROBABILIDADE	baixo	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Quantificação e classificação do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Efetuar levantamento técnico preciso	Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Alteração contratual	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 01		
RISCO	Alteração do contrato com valores superiores ao fixado em norma	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Prejuízo ao erário	
AÇÕES	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e	Divisão de Contratos,

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	supressões de quantidade. Adotar controles adicionais como: sistema, planilha, etc...	Fiscalização do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar os ajustes necessários, e adotar medidas de ressarcimento.	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

RISCO 02		
RISCO	Retenções dos pagamentos dos serviços	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	médio	10
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Responsabilidade subsidiária.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o código tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais	Departamento de Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o pagamento pelo fato gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da administração	Departamento de Finanças e Fiscalização do Contrato

RISCO 03		
RISCO	Não aplicação de sanções	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica

RISCO 04		
RISCO	Contratação aquém das necessidades da Administração	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Contratação não atende as necessidades da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe.	Requisitante
	Supervisão efetiva	Departamento de Apoio Administrativo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual	Requisitante, Fiscalização do Contrato e Secretário-Geral
	A rescisão contratual concomitante com uma nova contratação	

RISCO 05		
RISCO	Fiscalização não ser efetiva	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada;	
	Pagamento indevido;	
	Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPDG 05/2017	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição.	Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.
	Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Chefia da área requisitante e Diretor-geral.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral

RISCO 06		
RISCO	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCACÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Análise criteriosa dos autos do processo	Assessoria Jurídica
	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Divisão de Planejamento de Contratações
	Validação do processo junto à Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)	Divisão de Contratações
	Segregação de Funções.	Secretaria-Geral
	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Secretaria-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

14.1 Como demonstrado no decorrer deste Artefato de Planejamento, trata-se de aquisição que proporcionará melhor e maior desempenho nas atividades do setor Demandante.

14.2 Considerando o objeto e todo seu ciclo de vida, a presente contratação será realizada mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme com base no artigo 28, inciso I, art. 6º XLI da Lei n.º 14.133/2021 e Ato Normativo Nº0000016/2023-GAB/PGJ.

14.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, tem como Natureza de Despesa: 339030.

15 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

15.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

15.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
JOANE CECÍLIA MENDONÇA DO NASCIMENTO Gerente de Divisão de Material e Patrimônio	ADRIANO DE CANTUÁRIA MORAES Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.3 De acordo.

15.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

15.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

15.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade Competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

Estimativa de Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR UNIT.	QUANT.	MEDIA VAL. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 (treze) kg	CARLOS REIS DE LIMA	R\$ 132,00	R\$ 134,00	250	R\$ 33.500,00
		J SAMPAIO SILVA & CIA LTDA	R\$ 130,00			
		LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 140,00			



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO IV – Modelo de Declarações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., RG/CI nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

1. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
2. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
3. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4. **DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009-CNMP: DECLARAMOS** que esta empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução** nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”. A vedação, conforme o §1º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e, de acordo com o §2º, “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”, e ainda, que não tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP.
5. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e data)

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº 20.06.0001.0000989/2024-11/MP-AP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 385/2025/GAB/PGJ/MP-AP, de 11 de março de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202 , publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º ..., **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.....] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços atenderá o que dispõe o Ato Normativo nº 00012/2024/GAB/PGJ.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação



Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Assessoria de Planejamento e Contratações / MP-AP

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá – AP, DATA

GESTOR
Secretário-Geral/MP-AP

Representante legal

Anexo I Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Max.	Valor Unit.	Valor Total